



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA E CAROLINA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.523/0001-18, sediada na Rua Alexandre Protásio, 64, Centro, Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Presidente, a Sr^a. **SILVIA MAGNÓLIA SOUZA XAVIER**, brasileira, casada, inscrita no RG nº 11.144258 SSP/PE e no CPF nº 311.346.534-68, residente e domiciliada na Av. Boa Vista, nº 996, Centro, Cachoeirinha/PE; e a **CAROLINA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.185.328/0001-01, com sede na Avenida Serena, nº 429, bloco 03, Bairro Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Sócia, Sra. **ANA CAROLINA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PE nº 41.704, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica legislativa à Câmara Municipal de Cachoeirinha/PE, conforme serviços discriminados no termo de referência.

CLÁUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos serviços e conseqüentemente o valor previsto no contrato originário nº 002/2018, considerando imprescindível a continuidade do contratado, passando a cláusula segunda, ter as seguintes alterações:

SUBCLÁUSULA I – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado na Cláusula Segunda do Contrato, passa a vigorar ao adimplemento de 05 (cinco) parcelas no valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato originário, tendo em vista o disposto no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA II – DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

O presente termo aditivo, correspondente ao aditamento, acréscimo de serviços previstos na cláusula primeira do contrato original, compreendendo a partir do presente termo, os serviços concernentes a elaboração, assessoria e orientações, a requerimento da Presidência da Casa.



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CLÁUSULA III – DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactuadas neste Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do termo primitivo do contrato celebrado no dia 25 de maio de 2018.

CLÁUSULA IV - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Cachoeirinha, quarta-feira, 02 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SILVIA MAGNÓLIA SOUZA XAVIER
CONTRATANTE

CAROLINA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
ANA CAROLINA ALVES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas: Romicleide Mendes Santos e Silveira

318 758 304 00

CPF/MF

565-61

CPF/MF:

032 964.584 - 68